

TERMO DE REFERÊNCIA
COVID-19- LEI Nº 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na solicitação de despesa emitida pela secretaria municipal de saúde, tem como finalidade, promover licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, por item, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DOS MEDICAMENTOS CLOROQUINA DIFOSFATO 450MG, IVERMECTINA 6MG E HIDROXICLOROQUINA 400MG, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARACANÃ, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se faz em virtude do crescimento de número de pessoas infectadas pelo novo coronavírus, no Município de Maracanã e visa ampliar as ações de combate ao mesmo, proporcionado através de medicação, em alguns casos, que paciente seja tratado em domicílio, diminuindo risco de outras infecções e evitando a superlotação na busca por leitos no Hospital de Urgência e Emergência, a serem preservados para os casos mais graves, visado atender os protocolos de atendimento conforme os padrões de tratamento atualmente utilizados.

3. DA SOLUÇÃO

3.1. Adoção de medidas emergenciais para enfrentamento da pandemia, utilizando-se dos meios necessários, legais e disponíveis para aquisição de medicamentos entre outros insumos utilizados nas ações de combate ao novo coronavírus (COVID-19)

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantitativos, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
1	Cloroquina Difosfato 450mg	Cápsula	2.400
2	Ivermectina 6mg	Cápsula	5.000
3	Hidroxicloroquina 400mg	Cápsula	2.400

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Esta aquisição está fundamentada na Art. 4º da lei 13.979/20 "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"; medida provisória nº 926/2020 e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

6. DA FORMA DE PAGAMENTO



6.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Maracanã, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação caberá aos órgãos participantes deste registro, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com cada secretaria.

7.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Maracanã(PA), 18 de Maio de 2020.

Luiz Pinheiro Araújo Junior
Secretario Municipal de Saúde